



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antônio - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.538

Dispõe sobre doação de terreno à Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Rede Feminina Regional de Combate ao Câncer da Vitória de Santo Antônio, um terreno pertencente a este Município, no Loteamento Santo Inácio, Quadra XXI, com 28,00 m de frente e fundos por 60,00m de comprimento, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil Reais).

Parágrafo Único - O terreno de que trata este Artigo tem as seguintes confrontações: frente, rua projetada e a Quadra XX; fundos, rua projetada e a Quadra XXIII; lado direito, terreno de propriedade do Clube Abanadores "O Leão"; lado esquerdo, terreno pertencente à Municipalidade.

Art. 2º - O imóvel doado servirá para construção de um ambulatório médico e um Ponto de Apoio às pessoas carentes desta cidade, portadoras de câncer.

Art. 3º - A doação, objeto desta Lei, efetivar-se-á mediante escritura pública com cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de o donatário não cumprir qualquer das seguintes condições:

I - iniciar a construção de que trata o Art. 1º desta Lei no prazo de seis meses da data da sanção da mesma;

II - concluir a obra em dezoito meses do seu início;

III - não transferir, a qualquer título, a propriedade ou a posse do imóvel, ou mudar-lhe a destinação;

IV - observar as normas de edificações do Município.

Art. 4º - Correrão por conta do donatário as despesas de qualquer natureza necessárias à efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antônio, 09 de dezembro de 1994.

ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-